

Assembléia representa ruptura, diz Bonifácio

O deputado Bonifácio de Andrade, do PDS, que é também professor do Direito Constitucional, diz que a Assembléia Nacional Constituinte é um estado de direito revolucionário. Como exemplo do poder e do papel de uma Assembléia Constituinte cita os episódios históricos da Revolução Francesa de 79, da Revolução Russa de 17, da Revolução Americana de 77, e da Constituinte brasileira de 46.

De acordo com sua interpretação pessoal, o presidente Sarney tanto pode convocar a Constituinte por emenda constitucional, como por simples proclamação. "A Constituinte — frisa o parlamentar mineiro — representa uma ruptura com a ordem jurídica vigente. Se ele quiser, pode, no dia seguinte ao da sua posse, até declarar perempto o mandato do presidente da República".

Recorda o parlamentar mineiro que as duas Constituintes mais livres de nossa história política foram a de 1823, logo depois dissolvida pelo Imperador Pedro I, por suas discordâncias com ela, e a de 1946, logo em seguida à deposição de Getúlio Vargas do poder, após 15 anos de ditadura.

Observa que tanto as Constituintes de 1891 como a de 34 se reuniram muito condicionadas pelo Executivo. Na de 91 pelo poder do Marechal Deodoro da Fonseca e dos militares que haviam deposto a monarquia e proclamado a República. Quanto a de 1934 fato semelhante à de 34 ocorreu. Getúlio Vargas, depois de dois anos de governo autoritário, em seguida à Revolução de 30, encontrando-se muito forte, tentou por todos os meios e modos orientar o

comportamento da futura Constituinte, estabelecendo previamente um regimento interno para o seu próprio funcionamento.

Para o deputado Bonifácio de Andrade, a comissão de juristas, presidida pelo professor Afonso Arinos, incumbida de preparar um anteprojeto de Constituição, representa uma forma de tentar conter e disciplinar o poder da Constituinte, a exemplo do que sucedeu em 34. No entanto, faz a advertência de que dado o caráter revolucionário de que se reveste, pela sua própria natureza, a Constituinte pode não só ignorar o anteprojeto da Constituição como os dispositivos contidos no próprio ato de sua convocação.

O parlamentar mineiro assinala que o presidente Tancredo Neves, antes de sua morte, tinha na cabeça também algumas medidas com as quais pensava em frear o ímpeto revolucionário da Constituinte. Pergunta se o presidente Sarney está provido do mesmo estado de espírito e se terá suficiente força política para poder orientar o papel futuro da Constituinte. Quanto ao povo, acha que ele só será devidamente alertado para o alcance e a profundidade do poder da Constituinte no curso da campanha eleitoral de 86. "Constituinte — previne o Andrade — significa a suspensão de todos os direitos. Não só da propriedade, como até de um cidadão sobre seus próprios filhos. Esses direitos todos ficam em expectativa e só passam a ser novamente definidos, quando a Constituinte termina a obra de elaboração da nova Constituição". (H.H.)